PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO DO OESTE - RO
"Nossa Terra, Nosso Orgulho"

Câmara Municipal - Colorado do Oeste - RO
Processo Legislativo
Nº 6539
Fl. 09

LEI Nº 2.232, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 6º DA LEI Nº 2.111, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou, e Eu, sanciono e promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - O artigo 6º da Lei nº 2.111, de 18 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º – Os valores do crédito tributário do IPTU nos lançamentos dos anos de 2021 a 2024 seguirão as fórmulas com os seguintes critérios limitadores:

I – Para o ano de 2021:

$$\textbf{CREDIPTU21} = IPTU18 + ((IPTU21 - IPTU18) \times 44\%)$$

Onde:

CREDIPTU21 = Crédito tributário do IPTU lançado em 2021
IPTU21 = Valor do IPTU obtido aplicando a alíquota sobre o Valor Venal do Imóvel calculado nos termos desta Lei
IPTU20 = Valor do crédito tributário do IPTU lançado no ano 2020
IPTU18 = Valor do crédito tributário do IPTU lançado no ano 2018

II – Para o ano de 2022:

$$\textbf{CREDIPTU22} = IPTU18 + ((IPTU22 - IPTU18) \times 60\%)$$

Onde:

CREDIPTU22 = Crédito tributário do IPTU lançado em 2022
IPTU22 = Valor do IPTU obtido aplicando a alíquota sobre o Valor Venal do Imóvel calculado nos termos desta Lei

Câmara Municipal - RO
Processo Legislativo
Nº 6539
Fl. 10
Colorado do Oeste

IPTU21 = Valor do crédito tributário do IPTU lançado no ano 2021
IPTU18 = Valor do crédito tributário do IPTU lançado no ano 2018

III – Para o ano de 2023:

CREDIPTU23 = IPTU18 + ((IPTU23 - IPTU18) x 80%)

Onde:

CREDIPTU23 = Crédito tributário do IPTU lançado em 2023
IPTU23 = Valor do IPTU obtido aplicando a alíquota sobre o Valor Venal do Imóvel calculado nos termos desta Lei
IPTU22 = Valor do crédito tributário do IPTU lançado no ano 2022
IPTU18 = Valor do crédito tributário do IPTU lançado no ano 2018

IV - Para o ano de 2024:

CREDIPTU24 = IPTU18 + ((IPTU24 - IPTU18) x 100%)

Onde:

CREDIPTU24 = Crédito tributário do IPTU lançado em 2024
IPTU24 = Valor do IPTU obtido aplicando a alíquota sobre o Valor Venal do Imóvel calculado nos termos desta Lei
IPTU23 = Valor do crédito tributário do IPTU lançado no ano 2023
IPTU18 = Valor do crédito tributário do IPTU lançado no ano 2018

Art. 2º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, **revogando a Lei nº 2.208, de 30 de abril de 2020.**

Câmara Municipal de Colorado do Oeste
PROTOCOLO

DATA	HORÁRIO
26-08-20	11h 30min

Luiane Beatriz

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 12 de agosto de 2020.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal